



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.420/93

Autoriza a Alienação do Lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao **Sr. ELIZIO FERNANDES DA SILVA**, um lote de terreno, determinado pelo nº 11, remanescente da Quadra nº 32, localizado no Distrito de Cipolândia, de propriedade do Município de Aquidauana- MS, com a seguinte descrição:

Área de formato regular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para o lote nº 11 (onze) por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos de ambos os lados perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), estando esta área à 40,00m (quarenta metros) da Rua 03.

LIMITES:

OESTE : frente - com o lote nº 11;

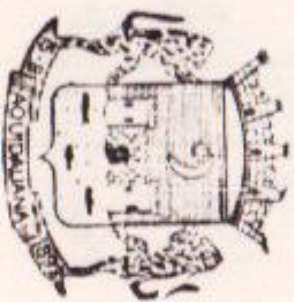
LESTE : fundos - com o lote nº 02;

NORTE : lado direito - com o lote nº 13;

SUL : lado esquerdo - com os lotes nºs 06 e 07.

Artigo 2º - O valor do imóvel, de que trata o artigo anterior é de CR\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de junho de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

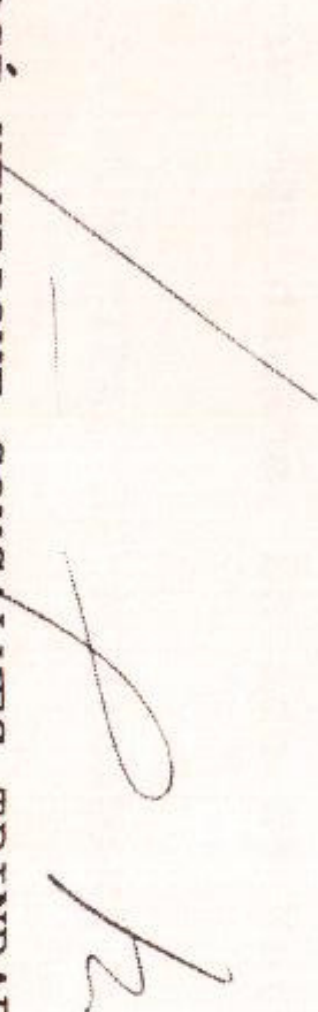


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fjs. 02

cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE JULHO DE 1.993.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal